



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DE

CERTIFICADO REV-LO N° 040/2017
LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, Revalida a Licença de Operação, da empresa ARCELORMITTAL SEMA, CNPJ 25.878.901/0001-01, para as atividades de produção de tubos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial e estamparia, funilaria e latoaria com ou sem tratamento químico superficial, localizada na Rua Quatro 260, Bairro Riacho das Pedras, no Município de Contagem, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N° 00265/1997/005/2015, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, em reunião do dia 23/08/2017

Sem condicionantes

X **Com Condicionantes**
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 1395, sob pena de revogação da mesma
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 01796 e 02397)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE SEMAVI MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, SEMAVI

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 23/08/2027.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2017

Leonardo Tadeu Daariva Rocha

Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana